



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

LEI MUNICIPAL n° 427/2018.

EMENTA - CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N° 11.738/2008.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°.- Fica concedido, a partir de 1° de janeiro de 2018, reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2°.As tabelas constantes dos AnexosIV-A e IV-B da Lei Municipal n° 297/2011, passam a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 3°.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
aos24 dias do mês de janeiro de 2018.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



ANEXO IV-A

PROFESSOR – 36 HORAS AULAS POR SEMANA

**PROFESSOR I - 180 HORAS AULAS MENSAS/ COORDNADOR PEDAGÓGICO–
2018**

CLASSES	NIVEIS SALARIAIS	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
	5%	2,00%	10%	5%	3%	3%
	c	3.907,47	4.298,22	4.513,13	4.648,53	4.787,98
VII	b	3.830,87	4.213,96	4.424,65	4.557,39	4.694,11
	a	3.755,74	4.131,31	4.337,88	4.468,01	4.602,05
	c	3.576,91	3.934,60	4.131,33	4.255,27	4.382,93
VI	b	3.506,78	3.857,45	4.050,33	4.171,84	4.296,99
	a	3.438,02	3.781,82	3.970,91	4.090,04	4.212,74
	c	3.274,27	3.601,70	3.781,78	3.895,24	4.012,09
V	b	3.210,10	3.531,11	3.707,67	3.818,90	3.933,46
	a	3.147,15	3.461,86	3.634,95	3.744,00	3.856,32
	c	2.997,27	3.297,00	3.461,85	3.565,70	3.672,67
IV	b	2.938,51	3.232,37	3.393,98	3.495,80	3.600,68
	a	2.880,88	3.168,97	3.327,42	3.427,24	3.530,06
	c	2.743,69	3.018,06	3.168,96	3.264,03	3.361,95
III	b	2.689,90	2.958,89	3.106,84	3.200,04	3.296,04
	a	2.637,15	2.900,86	3.045,91	3.137,28	3.231,40
	c	2.511,58	2.762,74	2.900,88	2.987,91	3.077,54
II	b	2.462,33	2.708,57	2.844,00	2.929,32	3.017,19
	a	2.414,07	2.655,47	2.788,25	2.871,89	2.958,05
	c	2.299,11	2.529,02	2.655,47	2.735,13	2.817,19
I	b	2.254,04	2.479,45	2.603,42	2.681,52	2.761,97
	a	2.209,82	2.430,81	2.552,35	2.628,92	2.707,78



ANEXO IV- B

PROFESSOR – 40 HORAS AULAS POR SEMANA

PROFESSOR II- 200 HORAS AULAS MENSIS– 2018

CLASSES	NIVEIS SALARIAIS	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
5%	2,00%		5%	3%	3%
	c	4.776,82	5.015,66	5.166,13	5.321,12
VII	b	4.683,17	4.917,33	5.064,85	5.216,79
	a	4.591,33	4.820,90	4.965,53	5.114,49
	c	3.222,99	3.384,14	3.485,67	3.590,24
VI	b	4.286,97	4.501,32	4.636,36	4.775,45
	a	4.202,92	4.413,07	4.545,46	4.681,82
	c	4.002,77	4.202,91	4.328,99	4.458,86
V	b	3.924,30	4.120,51	4.244,13	4.371,45
	a	3.847,33	4.039,69	4.160,89	4.285,71
	c	3.664,14	3.847,35	3.962,77	4.081,65
IV	b	3.592,29	3.771,90	3.885,06	4.001,61
	a	3.521,85	3.697,94	3.808,88	3.923,14
	c	3.354,15	3.521,86	3.627,52	3.736,34
III	b	3.288,37	3.452,79	3.556,37	3.663,06
	a	3.223,88	3.385,07	3.486,62	3.591,22
	c	3.070,38	3.223,90	3.320,62	3.420,24
II	b	3.010,17	3.160,68	3.255,50	3.353,17
	a	2.951,15	3.098,71	3.191,67	3.287,42
	c	2.810,63	2.951,16	3.039,70	3.130,89
I	b	2.755,51	2.893,28	2.980,08	3.069,48
	a	2.701,48	2.836,56	2.921,65	3.009,30